



Ministério da Saúde

Modo de Apresentação da Rotulagem

O Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na sua actual redacção, estabelece, no seu artigo 11.º que as menções constantes da rotulagem dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal não devem ser susceptíveis de induzir o consumidor em erro sobre as suas características ou ser utilizados para atribuir qualidades ou propriedades que não possuem ou que este tipo de produtos não pode possuir, designadamente indicações terapêuticas ou actividade biocida.

Considerando o disposto na legislação acima citada, e tendo em vista uma melhor e mais detalhada informação, indicamos, a título de exemplo, alguns termos ou expressões que, por referirem efeitos terapêuticos, medicamentosos e/ou biocidas susceptíveis de induzir o consumidor em erro, se consideram inaceitáveis na rotulagem dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal.

Acção Descongestionante
Acção Metabólica
Activa/ Estimula/ Melhora A Circulação Sanguínea/ Acção Tónica Da Microcirculação
Alivia A Pele Fragilizada
Antibacteriano/ Bactericida
Anti-Edematoso
Anti-Inflamatório
Anti-Irritante
Aplicação Em Pele Lesada
Aquecimento/ Descontração
Aumenta A Actividade Metabólica Das Células Adiposas
Cicatrizante
Curativo
Degrada Gorduras/ Redutor De Gorduras/ Lipolítico
Desinfectante
Drenante
Fungicida
Insensibilizante
Medicinal
Propriedades Venotrópicas
Relaxante Muscular
Recupera/ Restaura Tecidos Danificados
Repelente De Insectos
Tratamento Da Queda Do Cabelo/ Estimula O Crescimento Do Cabelo/ Faz Crescer O Cabelo
Vasoconstritor/ Vasodilatador

Ou ainda:

- Qualquer designação ou marca, do produto, que sugira tratamento de doenças
- Referências à aplicação do produto em pele não são.